



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025**

**HORÁRIO: 10h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202502030014;**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL.**

**PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (  ) ou (  ) NÃO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**O valor global estimado é de R\$ 367.872,00 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais);**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço – POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 70/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO – LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Em relação ao **LOTE 01**, a participação é **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 2.5.11. Em relação ao **LOTE 02** a participação é **COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:**
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda,



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 3.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



se identificar:

- 4.1.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item; (SE FOR O CASO)
- 4.1.2. **Marca; (Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão “MARCA PRÓPRIA);**
- 4.1.3. **Fabricante;**
- 4.1.4. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**
- 4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levada a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12. A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
  - 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:
  - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada



pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
  - 7.1.1. **Habilitação jurídica:**
    - 7.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 7.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 7.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - 7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    - 7.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - 7.1.1.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
    - 7.1.1.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - 7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 7.1.2. **Habilitação técnica:**
    - 7.1.2.1. **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, o fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
    - 7.1.2.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

**7.1.2.3. A empresa vencedora DEVERÁ atender todos os requisitos do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:**

**7.1.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.1.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.3.3.** a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.1.3.6.** o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

**7.1.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **7.1.4. Habilitação econômico-financeira:**

**7.1.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.1.4.1.2.** Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.1.4.1.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura na forma da lei 14.133/2021.

**7.1.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso,



em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1.**
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos, em conformidade com a plataforma eletrônica.**
- 8.3.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.1.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.2.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
  - 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



licitação.

- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

- 11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**12.2.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 12.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.
- 12.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 12.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 12.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 12.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



prevalecerá as deste Edital.

**12.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

**12.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.18.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro

**12.18.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato

**12.18.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta

Porto Calvo (AL), 28 de março de 2025.

ISABELLE  
NUNES DE  
LIMA:04211830  
473

Assinado de forma  
digital por ISABELLE  
NUNES DE  
LIMA:04211830473

**Isabelle Nunes de Lima**  
Pregoeiro(a)



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000126



**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

**Processo Administrativo nº: 202502030014;**

**Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2025;**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

**Tipo: Menor preço – POR LOTE.**

Data da abertura da sessão pública: **10/04/2025.**

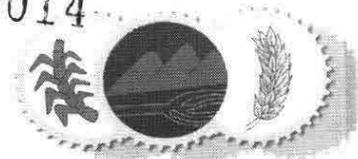
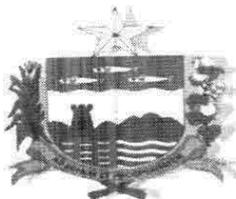
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 27 de março de 2025.

  
**Isabelle Nunes de Lima**  
Pregoeira



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretende contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL**, através de **ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD e ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:**

3.1. O fornecimento **DEVERÁ** ser executado conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3.2. A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será **requerida a entrega somente da quantidade necessária**, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

**3.3. O VALOR ESTIMADO PARA CADA ITEM SERÁ:**

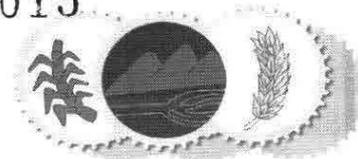
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit Enxoval para Recém-Nascidos.	Unidade	1200

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Toalha felpuda com capuz 90x70 cm, 20% poliéster e 80% algodão	Unidade	1
01	02	Cobertor Infantil tipo manta 80x90 cm, em algodão, cores unissex.	Unidade	1
01	03	Conjuntinho de malha com 5 peças pagão, tamanho P (calça, blusa, camiseta sapatinho e luvinha) 100% algodão. OBS.: 03 cores: amarelo, verde e azul.	Unidade	1
01	04	Calças enxutas, tamanho "P"	Unidade	1
01	05	Frauda tecido duplo 100% algodão de aproximadamente 60x60 pacote com 5 unidades	Unidade	1
01	06	Camisa 100% algodão tamanho "P", pacote contendo 3 peças.	Unidade	1
01	07	Kit mamadeira 2 peças 125 e 260 ml	Unidade	1
01	08	Macacão RN completo	Unidade	1
01	09	Banheira 20 litros (azul, verde ou rosa)	Unidade	1
01	10	Kit bolsa de bebê plástica (média) com bolso, dimensões aproximadas 40x30 em cores diversas.	Unidade	1
01	11	Kit banho (escova, pente e saboneteira)	Unidade	1
01	12	Cueiro bercinho 60x60 cm pacote contendo 3 peças	Unidade	1

3.4. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, refrigerados, lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual de produtos saudáveis, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, bem como Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

3.5. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (**nome, endereço e CNPJ**), informações sobre o produto.

3.6. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- 4.2. Os itens devem ser originais, novos e de primeira linha.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.
- 4.4. O prazo de solicitação a que se refere o item 4.1. é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.
- 4.5. O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **02 (dois) dias úteis** de antecedência.
- 4.6. Os kits deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.7. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.
- 4.8. Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, de forma adequada e acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 4.9. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.10. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

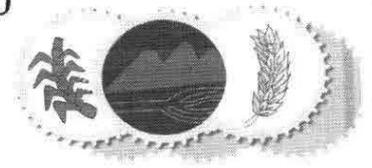
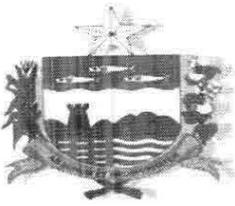
4.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).
- 5.2. Será exigido da licitante os requisitos de **qualificação técnica** a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.
- 5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### 6. DA NATUREZA DO OBJETO:

6.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº



14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

7.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a entrega no decorrer do ano de **2025**, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO – POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

7.2. Em licitação na modalidade **pregão**, o agente responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O **pregão** ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,10 (zero, dez centavos)** para todos os itens.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

#### **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

##### **8.1. SUSTENTABILIDADE:**

8.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

8.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas .pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf) e [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten taveis-set-2023.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten-taveis-set-2023.pdf).

8.1.3. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

##### **9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

9.1. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção á utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

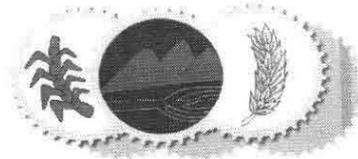
9.2. O objeto desta contratação não se enquadra no quesito de parcelamento do objeto, observadas as regras do artigo 40, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sugerida a licitação **POR ITEM**, onde se torna inviável a contratação de múltiplos fornecedores para fornecimento dos itens, objeto da presente demanda, por se tratar de itens que não necessitam de precisam de padronização ou de agrupamento para entrega.

##### **10. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

10.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Se reservando no direito apenas de exigir a especificação técnica exigida neste Termo.

##### **11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

11.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.



#### **12. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

12.1. O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

#### **13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

#### **14. DA MATRIZ DE RISCO:**

14.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de **R\$ 200 milhões**, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

16.1. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência.

16.2. No caso dos autos não há vedação.

#### **17. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

17.1. O valor estimado da contratação tem como base a projeção do Estudo Técnico Preliminar, e preço final obtido em relatório próprio da Divisão de Compras.

#### **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão ou Entidade do Município participantes da Ata de Registro de Preços.

18.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

18.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

#### **19. DA VIGÊNCIA E PRAZOS:**

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

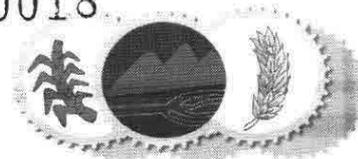
19.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

19.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

#### **20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:**



20.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

20.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

21.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

#### **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:**

22.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

22.2. E participante a:

A) Secretaria Municipal de Assistência Social;

22.3. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

22.3.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

22.3.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

22.3.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

22.3.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

22.3.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

22.3.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

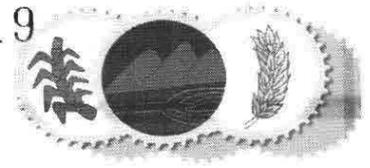
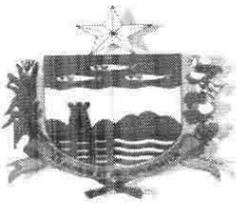
22.3.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.3.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

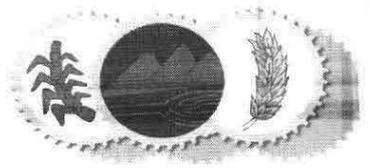
#### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1. Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias** contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

23.2. Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;



- 23.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 23.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 23.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.6. Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.7. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- 23.8. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 23.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.10. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- 23.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 23.12. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- 23.13. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 23.14. Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 24.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- 24.2. Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- 24.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou serviço;
- 24.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 24.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 24.6. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 24.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 24.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 24.9. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 24.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 24.11. Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- 24.12. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 24.13. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;



24.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**25. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

25.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

**LIQUIDAÇÃO:**

25.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

25.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Para fins de **liquidação**, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: **o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

25.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

25.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou equivalente.

**25.12. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

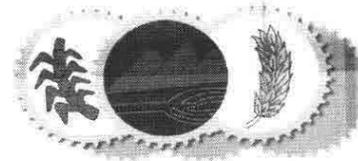
25.12.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

25.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

**25.13. FORMA DE PAGAMENTO:**

25.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



25.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

25.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.13.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **26. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

26.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

26.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

26.4. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

26.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **27. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

### **27.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

27.1.1. Será realizado pelo setor responsável, o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa da execução: solicitação, prazos, entrega e pagamento, conforme art. 140, II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.2. Cada etapa deverá ser expressamente aprovada pelo responsável, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros envolvidos.

27.1.3. O prazo para retirada do empenho será de até **2 (dois) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. A não entrega injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, e não sendo positiva, importará no direito da administração convidar o segundo colocado no registro.

27.1.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega/prestação dos serviços ao setor responsável, através de comunicação formal.

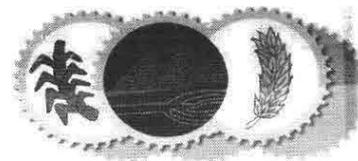
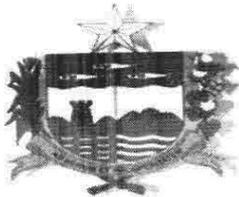
27.1.5. Deverá a empresa vencedora comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de **03 (três) dias que anteceda a data da execução/entrega** à apresentação dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **27.2. EXECUÇÃO:**

27.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.2.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



27.2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 27.3. FISCALIZAÇÃO:

27.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

27.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

27.3.3. Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### 27.4. GESTÃO:

27.4.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

27.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

27.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

27.4.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

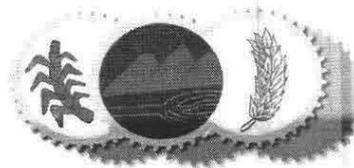
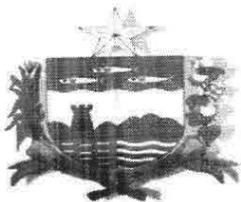
28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

### 29. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

29.1. As amostras **poderão** ser solicitadas no decurso do processo.

29.2. As amostras **deverão** ser entregues conforme as regras abaixo estabelecidas:

- a) **Da quantidade:** A licitante vencedora, quando solicitada, deverá fornecer **01 (uma) unidade** de cada item, respeitando o disposto na grade de tamanhos que consta nas especificações de cada produto;
- b) **Dos prazos:** a partir da data da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável a empresa terá o prazo máximo **05 (cinco) dias corridos** para entregar os produtos;
- c) **Do local de entrega:** As amostras deverão ser entregues no endereço indicado na plataforma.
- d) **Horário para entrega:** 08:00hrs às 14:00 - De segunda a sexta (exceto feriados);
- e) **Da apresentação e análise:** As amostras deverão estar acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o identificação da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Assinatura do Representante); Acondicionada em saco plástico transparente que permitam a visualização do produto e de forma a não comprometer sua estrutura física e, conseqüentemente, seu uso, funcionalidade, bem como evitar possíveis danos em seu transporte; Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas neste termo;



- f) **Da verificação:** A lista de verificação de conformidade das amostras, observará os seguintes critérios objetivos de análise: Laudos de compatibilidade da especificação exigida no Edital; Dimensões gerais do produto; acabamento do item (limpa, íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação);
- g) **Dos custos:** Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.
- h) **Dos manuais:** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- i) **As amostras serão examinadas e avaliadas pelo Setor Técnico competente, onde irá emitir parecer da análise.**
- j) Durante o período de análises das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação do produto, os quais deverão ser apresentados, em até **48h** da data da notificação formal via chat, sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.
- k) Ao final da avaliação da compatibilidade da amostra apresentada, com as especificações do instrumento convocatório, o Setor Técnico, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de órgãos oficiais tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer.
- l) O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise, identificando, em ambos os casos, as exigências atendidas ou não.
- m) O licitante que não apresentar a referida amostra (s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
- n) No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente.
- o) O requerimento para recolher as amostras reprovadas deverá ser encaminhado pela empresa, através de documento formal, para comissão de análise, que deverá responder também formalmente ao requerimento. O recolhimento deverá ocorrer no mesmo endereço onde foram entregues as amostras.

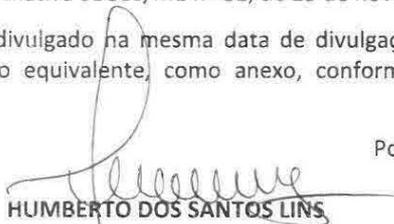
### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

30.1. O Setor Técnico competente auxiliará o Pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

30.2. **Atesto**, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

30.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Porto Calvo/AL, 13 de fevereiro de 2025.

  
HUMBERTO DOS SANTOS LINS

Coordenador Geral

Matrícula: 3504



MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**  
Processo Administrativo Nº 202502100020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ISABELLE NUNES DE LIMA  
Data de Publicação: 02/04/2025 13:46:20

				TOTAL DO PROCESSO: 4.264,00
<b>P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA</b>			<b>42.120.370/0001-02</b>	<b>2.948,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 569	Lance: 294,80	<b>Total: 2.948,00</b>
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: wave	Modelo: acustico	
Descrição: VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CAPA: Modelos Clássico cor natural, confeccionado em cedro e mogno, acabamento em verniz brilhante, com 06 cordas em nylon, escala em maple escurecido (Dark Maple), com 19 trastes em alpaca, com tarraxas em pino grosso niqueladas. Acompanhar capa para o violão em courvin preto e palhetas sortidas.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 339,69	<b>Valor Unit.: 294,80</b>		Total Item: 2.948,00
<b>R&amp;A ELETROELETRONICO LTDA</b>			<b>24.112.017/0001-07</b>	<b>1.316,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 362	Lance: 329,00	<b>Total: 1.316,00</b>
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: R&A	Modelo: Berimbau em madeira de biriba, profissional com ca	
Descrição: Berimbau em madeira de biriba, profissional com caxixi, baqueta e dobrão, para roda de capoeira, gunga viola. Contendo 01 Berimbau grande profissional em biriba, 01 Cabaça gunga, 01 Caxixi de fibras naturais tipo cipó, 01 Varinha para Berimbau (Baqueta) 01 Pedra para Berimbau.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 626,43	<b>Valor Unit.: 329,00</b>		Total Item: 1.316,00



MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL

CONDUTOR: ISABELLE NUNES DE LIMA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YAGO MELO CÉZAR ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO BRISA BRENDA DA SILVA

MEMBRO DE APOIO ISABELLE NUNES DE LIMA



000308

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL****PROPOSTAS DO PROCESSO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**  
Processo Administrativo Nº 202502100020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ISABELLE NUNES DE LIMA  
Data de Publicação: 02/04/2025 13:46:20**LOTE 1****Item: 1** Quant.: 10 Unidade: Unidade Val. Ref.: 339,69

Descrição: VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CAPA: Modelos Clássico cor natural, confeccionado em cedro e mogno, acabamento em verniz brilhante, com 06 cordas em nylon, escala em maple escurecido (Dark Maple), com 19 trastes em alpaca, com tarraxas em pino grosso niqueladas. Acompanhar capa para o violão em courvin preto e palhetas sortidas.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	gianinni / gianinni	338,40
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	generica	339,50
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	vogga / vac 103	339,00
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	cnf edital / cnf edital	339,00
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	Cordeiro / V01N	339,00
EVANDRO ZACARONI PEDROSO	HARMONICS / GN111	339,69
P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA	wave / acustico	339,00
GRAVV LTDA	Vogga / Vca103n com capa e palhetas	339,00
R&A ELETROELETRONICO LTDA	WALDMAN/STARLIGHT / VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CAPA: Modelos Clássic	339,69
SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA	MYTH / NYLON 1013	339,69
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS	mxt / 19	339,69

**LOTE 2****Item: 1** Quant.: 4 Unidade: Unidade Val. Ref.: 626,43

Descrição: Berimbau em madeira de biriba, profissional com caxixi, baqueta e dobrão, para roda de capoeira, gunga viola. Contendo 01 Berimbau grande profissional em biriba, 01 Cabaça gunga, 01 Caxixi de fibras naturais tipo cipó, 01 Varinha para Berimbau (Baqueta) 01 Pedra para Berimbau.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	lojaacustico / lojaacustico	624,50
ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	diversas	626,20
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	cnf editl / cnf edital	626,00
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	rabodearraia / Ber-esfum-gu	626,00
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	gope / 5007	626,00
EVANDRO ZACARONI PEDROSO	GOPE / 00249 GRANDE VERNIS	626,43
GRAVV LTDA	Gope / 5009M	626,00
P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA	Rabo de Arraia / Berim-beri-medio	626,00
R&A ELETROELETRONICO LTDA	R&A / Berimbau em madeira de biriba, profissional com ca	626,43
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS	bahia / berimbau	626,43



000309

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



000310

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL****ATA DE SESSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**  
Processo Administrativo Nº 202502100020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ISABELLE NUNES DE LIMA  
Data de Publicação: 02/04/2025 13:46:20

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

02/04/2025 15:37:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ANGELIQUE ORLANDINA CORREA
02/04/2025 16:31:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
04/04/2025 15:44:18	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME
05/04/2025 11:27:15	CADASTRO DE PROPOSTA	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA
05/04/2025 10:55:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA
09/04/2025 13:02:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME
09/04/2025 15:23:44	CADASTRO DE PROPOSTA	EVANDRO ZACARONI PEDROSO
09/04/2025 17:19:16	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAVV LTDA
09/04/2025 17:22:28	CADASTRO DE PROPOSTA	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA
09/04/2025 17:26:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAVV LTDA
09/04/2025 21:28:34	CADASTRO DE PROPOSTA	R&A ELETROELETRONICO LTDA
09/04/2025 22:41:28	CADASTRO DE PROPOSTA	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
09/04/2025 23:57:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
10/04/2025 09:41:08	MENSAGEM	CONDUTOR
PREZADOS SENHORES: Bom dia.		
10/04/2025 09:41:42	MENSAGEM	CONDUTOR
Estamos iniciando o certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 004/2025. Em nome do município de Porto Calvo/AL gostaria de agradecer a participação, em instantes o sistema estará aberto para lances.		
10/04/2025 15:43:21	MENSAGEM	CONDUTOR
Para as empresas P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA e R&A ELETROELETRONICO LTDA, solicito no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no edital a apresentação da documentação de habilitação por meio do sistema. A documentação deverá ser enviada através da aba "Convocação para apresentação dos documentos de habilitação".		
10/04/2025 15:43:40	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/04/2025 17:43		
10/04/2025 15:43:40	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante R&A ELETROELETRONICO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/04/2025 17:43		
10/04/2025 17:52:34	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhores licitantes, acusamos o recebimento dos documentos de habilitação das empresas P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA e R&A ELETROELETRONICO LTDA, mas devido ao horário de funcionamento desta Prefeitura suspendo a presente sessão para retorno no dia 11/04/2025 às 15:00hs. Sem mais para o momento. Agradeço a compreensão!		
11/04/2025 15:06:08	MENSAGEM	CONDUTOR
PREZADOS SENHORES: boa tarde, conforme agendado e determinado daremos continuidade a fase de habilitação do processo na presente data e no presente momento.		
11/04/2025 15:09:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Para P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA - Sr. licitante, não consta a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no item 3.2 do edital. Por este motivo, a empresa será desclassificada para o lote 01.		
11/04/2025 15:12:01	MENSAGEM	CONDUTOR
Para a empresa R&A ELETROELETRONICO LTDA, solicito no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no edital a apresentação da proposta adequada para o lote 01. A proposta deverá ser enviada através da aba "Documentos complementares" que será acionada neste momento.		
11/04/2025 15:12:22	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		



000311

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

**11/04/2025 16:58:26 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante R&A ELETROELETRONICO LTDA adicionou o arquivo 0514fa72fa1e48dc973dc2d23e4bb7b7.pdf aos documentos complementares.

**11/04/2025 16:59:02 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante R&A ELETROELETRONICO LTDA adicionou o arquivo f212f7b7a7ae405799c12994aa466bf9.pdf aos documentos complementares.

**11/04/2025 17:06:43 MENSAGEM CONDUTOR**

Analisados os documentos de habilitação e proposta da empresa R&A ELETROELETRONICO LTDA, informamos que foi comprovado o atendimento das exigências fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, razão pela qual promoveremos neste momento a aceitação das propostas e a habilitação da empresa no sistema para os lotes 01 e 02, declarando a mencionada empresa vencedora da contratação direta.

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO**

**VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CAPA: Modelos Clássico cor natural, confeccionado em cedro e mogno, acabamento em verniz brilhante, com 06 cordas em nylon, escala em maple escurecido (Dark Maple), com 19 trastes em alpaca, com tarraxas em pino grosso niquela**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> WALDMAN/STARLIGHT	<b>Modelo:</b> VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CAPA: Modelos Clássic
Descrição: VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO COM CAPA: Modelos Clássico cor natural, confeccionado em cedro e mogno, acabamento em verniz brilhante, com 06 cordas em nylon, escala em maple escurecido (Dark Maple), com 19 trastes em alpaca, com tarraxas em pino grosso niqueladas. Acompanhar capa para o violão em courvin preto e palhetas sortidas.			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.:</b> 295,00	<b>Valor Total:</b> 2.950,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R&A ELETROELETRONICO LTDA	001	24.112.017/0001-07	339,69	295,00		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	778	05.607.287/0001-36	339,00	329,01	11,53	Sim
3 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	427	29.583.709/0001-49	339,69	335,45	1,96	Sim
4 EVANDRO ZACARONI PEDROSO	392	01.571.083/0001-31	339,69	336,00	0,16	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	420	18.047.657/0001-70	339,69	337,90	0,57	Sim
6 ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	500	15.508.827/0001-88	338,40	338,40	0,15	Sim
7 GRAVV LTDA	022	53.671.113/0001-85	339,00	339,00	0,18	Sim
8 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	373	37.769.137/0001-15	339,00	339,00	0,00	Sim
9 CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	215	35.046.657/0001-74	339,00	339,00	0,00	Sim
10 ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS	114	54.231.216/0001-97	339,50	339,50	0,15	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA	569	42.120.370/0001-02	339,00	294,80		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>02/04/2025 13:46:20 PUBLICADO</b>	
<b>02/04/2025 13:47:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
<b>10/04/2025 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>10/04/2025 09:41:47 DISPUTA</b>	
<b>10/04/2025 09:41:47 LANCE</b> P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	<b>339,00</b>
<b>10/04/2025 09:41:47 LANCE</b> ANGELIQUE ORLANDINA CORREA (PARTICIPANTE 500)	<b>338,40</b>



000312

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

10/04/2025 09:41:47	LANCE	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 114)	339,50
10/04/2025 09:41:47	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME (PARTICIPANTE 778)	339,00
10/04/2025 09:41:47	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	339,00
10/04/2025 09:41:47	LANCE	CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 215)	339,00
10/04/2025 09:41:47	LANCE	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (PARTICIPANTE 392)	339,69
10/04/2025 09:41:47	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSAICAIS (PARTICIPANTE	339,69
10/04/2025 09:41:47	LANCE	GRAVV LTDA (PARTICIPANTE 022)	339,00
10/04/2025 09:41:47	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 001)	339,69
10/04/2025 09:41:47	LANCE	SC INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 427)	339,69
10/04/2025 09:51:54	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	338,00
10/04/2025 09:53:01	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSAICAIS (PARTICIPANTE	337,90
10/04/2025 09:54:16	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	337,00
10/04/2025 10:00:54	MENSAGEM	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 114)	
Bom dia.			
10/04/2025 10:01:13	MENSAGEM	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 114)	
Qual o tempo de duração dos lances? 6h?			
10/04/2025 10:02:07	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 114: sim			
10/04/2025 10:03:29	MENSAGEM	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 114)	
Ok. Obrigado pelo retorno. Não consegui localizar a informação no edital.			
10/04/2025 10:08:45	LANCE	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (PARTICIPANTE 392)	336,00
10/04/2025 10:09:55	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	335,50
10/04/2025 13:10:10	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 001)	330,00
10/04/2025 13:12:12	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	329,00
10/04/2025 13:16:39	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME (PARTICIPANTE 778)	329,01
10/04/2025 13:23:49	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 001)	315,00
10/04/2025 13:24:11	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	314,90
10/04/2025 13:24:55	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 001)	300,00
10/04/2025 13:25:24	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	299,90
10/04/2025 13:26:05	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 001)	295,00
10/04/2025 13:27:02	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	294,80
10/04/2025 14:35:42	MENSAGEM	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	
Boa Tarde Sr. Pregoeiro, gostaria de saber se o processo terá 6hrs de duração, acrescentado horário de prorrogação? ou será 6hrs exatas?			
10/04/2025 15:01:36	LANCE	SC INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 427)	338,39
10/04/2025 15:41:45	LANCE	SC INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 427)	335,45
10/04/2025 15:41:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 373, PARTICIPANTE 215 que apresentaram o valor de 339.00.			
10/04/2025 15:41:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA			
10/04/2025 15:41:48	NEGOCIAÇÃO		
10/04/2025 15:42:14	HABILITAÇÃO		
10/04/2025 16:35:16	MENSAGEM	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)	
Senhor Pregoeiro, é possível confirmar o recebimento da minha documentação? para que possa saber que anexe na aba correta, Grato pela compreensão. Empresa P.R COMERCIO E SERVICOS LTDA			
10/04/2025 16:45:39	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 569: só após o prazo do sistema que posso confirmar			



000313

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

10/04/2025 17:45:09 **MENSAGEM** P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)

Boa Tarde Sr. Pregoeiro, continuará a sessão ? ou dará por encerrada voltando amanhã devido ao horario avançado?

10/04/2025 17:53:36 **MENSAGEM** P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 569)

Ciente.

11/04/2025 15:10:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R&A ELETROELETRONICO LTDA

11/04/2025 15:10:04 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Para P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA - Sr. licitante, não consta a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no item 3.2 do edital. Por este motivo, a empresa será desclassificada para o lote 01.

11/04/2025 17:06:49 **EM ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO**

**Berimbau em madeira de biriba, profissional com caxixi, baqueta e dobrão, para roda de capoeira, gunga viola.  
Contendo 01 Berimbau grande profissional em biriba, 01 Cabaça gunga, 01 Caxixi de fibras naturais tipo cipó,  
01 Varinha para Berimbau (Baqueta) 0**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> Unidade	<b>Marca:</b> R&A	<b>Modelo:</b> Berimbau em madeira de biriba, profissional com ca
Descrição: Berimbau em madeira de biriba, profissional com caxixi, baqueta e dobrão, para roda de capoeira, gunga viola. Contendo 01 Berimbau grande profissional em biriba, 01 Cabaça gunga, 01 Caxixi de fibras naturais tipo cipó, 01 Varinha para Berimbau (Baqueta) 01 Pedra para Berimbau.			
Quantidade: 4	<b>Valor Unit.:</b> 329,00	<b>Valor Total:</b> 1.316,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R&A ELETROELETRONICO LTDA	362	24.112.017/0001-07	626,43	329,00		Sim
2 P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA	376	42.120.370/0001-02	626,00	345,50	5,02	Sim
3 ALESSANDRA B. TONIETTI	465	18.047.657/0001-70	626,43	498,00	44,14	Sim
4 EVANDRO ZACARONI PEDROSO	418	01.571.083/0001-31	626,43	580,00	16,47	Sim
5 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	338	05.607.287/0001-36	626,00	622,00	7,24	Sim
6 ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	563	15.508.827/0001-88	624,50	624,50	0,40	Sim
7 CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	088	35.046.657/0001-74	626,00	626,00	0,24	Sim
8 GRAVV LTDA	181	53.671.113/0001-85	626,00	626,00	0,00	Sim
9 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	458	37.769.137/0001-15	626,00	626,00	0,00	Sim
10 ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS	185	54.231.216/0001-97	626,20	626,20	0,03	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/04/2025 13:46:20	<b>PUBLICADO</b>					
02/04/2025 13:47:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
10/04/2025 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
10/04/2025 09:41:48	<b>DISPUTA</b>					
10/04/2025 09:41:48	<b>LANCE</b>	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (PARTICIPANTE 418)				<b>626,43</b>
10/04/2025 09:41:48	<b>LANCE</b>	GRAVV LTDA (PARTICIPANTE 181)				<b>626,00</b>
10/04/2025 09:41:48	<b>LANCE</b>	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)				<b>626,00</b>



000314

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

10/04/2025 09:41:48	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	626,43
10/04/2025 09:41:48	LANCE	ANGELIQUE ORLANDINA CORREA (PARTICIPANTE 563)	624,50
10/04/2025 09:41:48	LANCE	ACOFLOA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 185)	626,20
10/04/2025 09:41:48	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	626,00
10/04/2025 09:41:48	LANCE	CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 088)	626,00
10/04/2025 09:41:48	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME (PARTICIPANTE 338)	626,00
10/04/2025 09:41:48	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	626,43
10/04/2025 09:52:04	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	624,00
10/04/2025 09:52:33	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	623,00
10/04/2025 09:54:32	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	622,00
10/04/2025 10:09:06	LANCE	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (PARTICIPANTE 418)	580,00
10/04/2025 10:09:48	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	579,50
10/04/2025 13:10:31	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	500,00
10/04/2025 13:12:20	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	499,00
10/04/2025 13:16:15	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME (PARTICIPANTE 338)	622,00
10/04/2025 15:06:34	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	498,00
10/04/2025 15:07:34	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	497,80
10/04/2025 15:33:40	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	477,80
10/04/2025 15:33:52	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	477,60
10/04/2025 15:36:28	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	449,00
10/04/2025 15:37:14	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	448,80
10/04/2025 15:37:26	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	445,00
10/04/2025 15:37:37	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	443,00
10/04/2025 15:37:48	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	439,00
10/04/2025 15:38:01	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	438,00
10/04/2025 15:38:15	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	435,00
10/04/2025 15:38:24	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	434,00
10/04/2025 15:38:36	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	431,00
10/04/2025 15:38:49	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	430,50
10/04/2025 15:39:11	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	429,00
10/04/2025 15:39:41	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	428,30
10/04/2025 15:39:55	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	427,00
10/04/2025 15:40:08	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	426,50
10/04/2025 15:40:28	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	421,00
10/04/2025 15:40:42	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	420,35
10/04/2025 15:40:51	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	398,00
10/04/2025 15:41:13	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	395,20
10/04/2025 15:41:15	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	359,00
10/04/2025 15:41:25	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	348,00
10/04/2025 15:41:33	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	346,00
10/04/2025 15:41:39	LANCE	P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	345,50
10/04/2025 15:41:44	LANCE	R&A ELETROELETRONICO LTDA (PARTICIPANTE 362)	329,00



000315

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO  
PORTO CALVO-AL**

10/04/2025 15:41:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 181, PARTICIPANTE 458 que apresentaram o valor de 626.00.

10/04/2025 15:41:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R&A ELETROELETRONICO LTDA

10/04/2025 15:41:48 NEGOCIAÇÃO

10/04/2025 15:42:14 HABILITAÇÃO

11/04/2025 17:06:49 EM ADJUDICAÇÃO

CONDUTOR: ISABELLE NUNES DE LIMA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YAGO MELO CEZAR ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO BRISA BRENDA DA SILVA

MEMBRO DE APOIO ISABELLE NUNES DE LIMA



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DE N.º 007/2025**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, em favor da empresa **MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.703.210/0001-00**, cujo valor global ficou definido em R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, ao 29º dia do mês de abril de 2025.

  
**Eronita Spósito Leão e Lima**  
Prefeita

II - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

III - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - O objeto;

II - Os prazos;

III - O limite de financiamento;

IV - O valor máximo por projeto;

V - As condições de participação;

VI - As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - A forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - Os formulários de apresentação; e

IX - A relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá a Comissão Avaliadora o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

**Art. 14** O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - Transferência para a conta bancária exclusiva do requerente, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

**Art. 15** A Comissão de Avaliação de Projetos fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

**Art. 16** A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

**Art. 17** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação dos projetos.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Calvo - AL, 28 de abril de 2025

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

\*Replicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**211B8316

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0210.0020 através de dispensa de licitação eletrônica de nº 004/2025, ao tempo em que AUTORIZO contratação da empresa R&A ELETROELETRONICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, para o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL, no valor total de R\$ 4.266,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 29 de abril de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

000322

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**D2BB55D2

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, em favor da empresa **MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00**, cujo valor global ficou definido em R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, ao 29º dia do mês de abril de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**40B91DAE

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

**TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 924588/2021 e CR 1081.841-77/2021 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA:** <https://bnccompras.com>, **dia 15 de maio de 2025, às 10:00 horas.** **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES:** Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL no portal: <https://bnccompras.com> ou no endereço eletrônico: [www.portodepedras.al.gov.br](http://www.portodepedras.al.gov.br).

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025**

**TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes nos CONVÊNIOS: 915446/2021 e CR 1075.849-61/2021 Ministério do Desenvolvimento Regional, 945357/2023 e CR 1088.429-07/2023 Ministério das Cidades e 919453/2021 e CR 1078.046-66/2021 Ministério do Turismo e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA:** <https://bnccompras.com>, **dia 15 de maio de 2025, às 12:00 horas.**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



000323

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2025.0203.0014**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	<b>MATHEUS S CABRAL ME</b>
CNPJ:	27.703.210/0001-00
Endereço:	Rua Petronilo Santa Cruz Nº 35, Centro, cidade de Panelas- PE 55470-000
Telefones:	(81) 99819-0072
Representante Legal:	Matheus Soares Cabral
Identidade e CPF:	Identidade nº 9.439.710 SDS-PE e do CPF nº CPF nº 122.537.774-98
E-mail:	matheus.soaresmtsc@hotmail.com

**PLANILHA DOS LOTES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Kit Enxoval para Recém-Nascidos - embalados em kit resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA))	UNIDADE	900	BELLA BABY	122,00	109.800,00
2	Kit Enxoval para Recém-Nascidos - embalados em kit resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UNIDADE	300	BELLA BABY	122,00	36.600,00

**2.2** Ocv valor total desta Ata é de **R\$146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital por  
**CABRAL:12253777** MATHEUS SOARES  
498 CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06 23:49:11  
-03'00'



000324

**2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.**

- 2.6.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 007/2025.
- 2.7.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.8.** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>MUNICÍPIO DE PORTO CALVO</b>	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
<b>PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social;	Praça Apolinário de Gusmão

- 3.2** A entrega dos KITS deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação formal.
- 3.3** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**MATHEUS SOARES**

**CABRAL:1225377749**

**8**

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06 23:49:20 -03'00'



000325

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

##### 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
  - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

##### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

MATHEUS  
SOARES  
CABRAL:1225377  
7498

Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
CABRAL:1225377498  
Dados: 2025.05.06  
23:49:28 -03'00'



000326

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 007/2025;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 8.2 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 8.3 Em caso do cancelamento para o respectivo ITEM/KIT, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

#### 8.4 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

MATHEUS  
SOARES  
CABRAL:1225377498  
77498

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
SOARES  
CABRAL:1225377498  
Dados: 2025.05.06  
23:49:38 -03'00'



000327

ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  - 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
  - 3. O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital  
CABRAL:12253777 por MATHEUS SOARES  
498 CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06  
23:49:47 -03'00'



000328

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
**CABRAL:12253777** CABRAL:12253777498  
498 Dados: 2025.05.06 23:49:56  
-03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

000329

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo,

de maio de 2025.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

  
**EDCLÉA ATAÍDE DA SILVA**  
Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interveniente

MATHEUS SOARES CABRAL:1225377498  
77498  
Assinado de forma digital por MATHEUS SOARES CABRAL:1225377498  
Dados: 2025.05.06 23:50:06 -03'00'

**MATHEUS SOARES CABRAL**  
Representante Legal  
MATHEUS S CABRAL ME  
Empresa registrada

Testemunha CPF: **YAGOMEU C. ALVES**  
**075.337.004-22**

Testemunha CPF:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP**  
 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Tipo: Menor Preço  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais – Data/Horário: 23 de maio de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 18 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com) Informações através do e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com)

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
 Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**126895BB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2025. Pregão Eletrônico 007/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00. Objeto: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 146.400,00. Data da assinatura: 07/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 09 de maio de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
 Prefeita.

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**FEA0A2B1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2025. Pregão Eletrônico 004/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08. Objeto: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PRÉDIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA, REFERENCIADO NAS PLANILHAS DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONTIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS, INSUMOS E DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 6.453.080,40. Data da assinatura: 08/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se

disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 09 de maio de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
 Prefeita.

000330

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**3FCB226E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025**

Extrato de Contrato nº 057/2025. Dispensa Eletrônica de nº 004/2025-Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 24.112.017/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 4.266,00. Data da assinatura: 07/05/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 09 de maio de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**2B43C1B8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025- ADM**

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 04/2025, Tipo Menor Preço por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ABERTURA:** Dia 22 de MAIO de 2025, às 08h00min.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com); Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 09 de Maio de 2025

**PRISCILA SOUZA MOURA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Priscila Souza Moura  
**Código Identificador:**662544F4

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**



000025

Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



Porto Calvo/AL, 18 de fevereiro de 2025.

**Processo Administrativo nº 202502030014**

**Da:** Divisão de Compras

**Para:** Contabilidade

**Assunto:** Cotação de Preços

Tendo em vista a solicitação feita no Despacho autorizativo da Exma. Sra Prefeita para elaboração da pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada na **FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, encaminho em anexo as cotações de preços realizadas por este setor, bem como mapa comparativo de preços.

Esclarecemos que para a elaboração da pesquisa foi observado os critérios contidos no Decreto Municipal nº 73/2023, para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado.

Cabe salientar que a pesquisa dos preços fora elaborada junto ao sítio [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

O sistema disponibiliza relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, neste relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Diante do exposto, remetam o presente processo administrativo para a Secretaria Municipal de Finanças para informação sobre a disponibilidade orçamentária e, em seguida, remetam os autos para a Comissão de Contratação para elaboração da Minuta de Edital da contratação.

Informo ainda, que consta na planilha abaixo descrita o custo médio unitário e total do kit solicitado para aquisição.

LOTE 1: ENXOVAL INFANTIL				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Composição Por Kit	Custo Médio Unitário
1	Toalha felpuda com capuz 90x70 cm, 20% poliéster e 80% algodão	Unidade	1	R\$ 19,90
2	Cobertor infantil tipo manta 80x90 cm, em algodão.	Unidade	1	R\$ 20,11
3	Conjuntinho de malha com 3 peças pagão, tamanho P (calça, blusa, camiseta sapatinho e luvinha) 100% algodão. OBS.: 03 cores: amarelo, verde e azul.	Unidade	1	R\$ 22,90
4	Calças enxutas, tamanho "P"	Unidade	1	R\$ 9,27
5	Fralda tecido duplo 100% algodão de aproximadamente 60x60	Pacote	1	R\$ 21,27

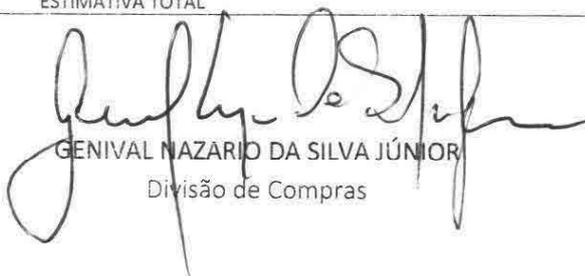


Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)

000026



	pacote com 5 unidades			
6	Camisa 100% algodão tamanho "P" pacote contendo 3 peças.	Pacote	1	R\$ 23,24
7	Kit mamadeira 2 peças 125 e 260 ml	Kit	1	R\$ 34,80
8	Macacão RN completo	Unidade	1	R\$ 22,86
9	Banheira 20 litros (azul, verde ou rosa)	Unidade	1	R\$ 32,30
10	Kit bolsa de bebê plástica (média) com bolso, dimensões aproximadas 40x30 em cores diversas.	Unidade	1	R\$ 48,86
11	Kit banho( escova, pente e saboneteira)	Kit	1	R\$ 21,50
12	Cueiro bercinho 60x60 cm pacote contendo 3 peças	Kit	1	R\$ 29,55
ESTIMATIVA DE VALOR KIT				R\$ 306,56
QUANTIDADE DE KITS				1.200
ESTIMATIVA TOTAL				R\$ 367.872,00

  
GENIVAL NAZARIO DA SILVA JÚNIOR  
Divisão de Compras



Estado de Alagoas 000048  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



Porto Calvo/AL, 26 de fevereiro de 2025.

**Processo Administrativo nº 202502030014**

**Da:** Secretaria de Finanças

**Para:** Comissão de Contratação

**Assunto:** Classificação Orçamentária

**DESPACHO**

Tratam-se os autos acerca do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL.

Passar a informar que em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Atenciosamente,

**Maria das Graças da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças



**PORTARIA Nº 11 de 06 de Janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para exercer as funções de agente de contratações, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando os arts. 7º e 8º, §§1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021 que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução das contratações públicas;

Considerando o disposto da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que regulamentou a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 69/2023, que regulamenta o art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal

**PORTO CALVO**  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo descritos para o desempenho da função de Agente de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

I - YAGO MELO CEZAR ALVES, Diretor de Contratações, inscrito no CPF nº 075.337.004-22;

II - Isabelle Nunes de Lima, Pregoeira, inscrita no CPF nº 042.118.304-73;

III - Brisa Brenda da Silva, Agente de Contratação Geral, inscrita no CPF. Nº 120.812.164-26;

IV - Ricardo Wilton Eliodorio da Silva, Agente de Contratação, inscrito no CPF nº 695.729.685-72.

V- Spínola Cavalcante Souza, apoio administrativo, inscrito no CPF nº 030.884.654-06

**Art. 2º**- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO DE N.º 007/2025**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, em favor da empresa **MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.703.210/0001-00**, cujo valor global ficou definido em R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, ao 29º dia do mês de abril de 2025.

  
**Eronita Spósito Leão e Lima**  
Prefeita

II - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

III - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - O objeto;

II - Os prazos;

III - O limite de financiamento;

IV - O valor máximo por projeto;

V - As condições de participação;

VI - As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - A forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - Os formulários de apresentação; e

IX - A relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá a Comissão Avaliadora o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

**Art. 14** O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - Transferência para a conta bancária exclusiva do requerente, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

**Art. 15** A Comissão de Avaliação de Projetos fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

**Art. 16** A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

**Art. 17** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação dos projetos.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Calvo - AL, 28 de abril de 2025

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

\*Republikado por incorreção.

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**211B8316

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0210.0020 através de dispensa de licitação eletrônica de nº 004/2025, ao tempo em que AUTORIZO contratação da empresa R&A ELETROELETRONICO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, para o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL, no valor total de R\$ 4.266,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais), sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 29 de abril de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

000322

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**D2BB55D2

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 007/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, em favor da empresa **MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00**, cujo valor global ficou definido em R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, ao 29º dia do mês de abril de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**40B91DAE

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

**TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 924588/2021 e CR 1081.841-77/2021 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA:** <https://bnccompras.com>, **dia 15 de maio de 2025, às 10:00 horas.** **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES:** Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL no portal: <https://bnccompras.com> ou no endereço eletrônico: [www.portodepedras.al.gov.br](http://www.portodepedras.al.gov.br).

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025**

**TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Obras de Engenharia, visando à execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes nos CONVÊNIOS: 915446/2021 e CR 1075.849-61/2021 Ministério do Desenvolvimento Regional, 945357/2023 e CR 1088.429-07/2023 Ministério das Cidades e 919453/2021 e CR 1078.046-66/2021 Ministério do Turismo e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA:** <https://bnccompras.com>, **dia 15 de maio de 2025, às 12:00 horas.**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



000323

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **007/2025**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2025.0203.0014**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	<b>MATHEUS S CABRAL ME</b>
CNPJ:	27.703.210/0001-00
Endereço:	Rua Petronilo Santa Cruz Nº 35, Centro, cidade de Panelas- PE 55470-000
Telefones:	(81) 99819-0072
Representante Legal:	Matheus Soares Cabral
Identidade e CPF:	Identidade nº 9.439.710 SDS-PE e do CPF nº CPF nº 122.537.774-98
E-mail:	matheus.soaresmtsc@hotmail.com

**PLANILHA DOS LOTES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Kit Enxoval para Recém-Nascidos - embalados em kit resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA))	UNIDADE	900	BELLA BABY	122,00	109.800,00
2	Kit Enxoval para Recém-Nascidos - embalados em kit resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)	UNIDADE	300	BELLA BABY	122,00	36.600,00

**2.2** Ocv valor total desta Ata é de **R\$146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital por  
**CABRAL:12253777** MATHEUS SOARES  
498 CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06 23:49:11  
-03'00'



000324

**2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.**

- 2.6. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 007/2025.
- 2.7. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.8. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social;	Praça Apolinário de Gusmão

- 3.2 A entrega dos KITS deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação formal.
- 3.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

MATHEUS SOARES  
CABRAL:1225377749

Assinado de forma digital por  
MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06 23:49:20 -03'00'



000325

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
  - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

### 7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
  - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

MATHEUS  
SOARES  
CABRAL:1225377  
7498

Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
CABRAL:1225377498  
Dados: 2025.05.06  
23:49:28 -03'00'



000326

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 007/2025;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 8.2 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 8.3 Em caso do cancelamento para o respectivo ITEM/KIT, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

#### 8.4 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

MATHEUS  
SOARES  
CABRAL:122537  
77498

Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06  
23:49:38 -03'00'



000327

ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  - 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
  - 3. O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**MATHEUS SOARES**  
CABRAL:12253777  
498

Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
CABRAL:12253777498  
Dados: 2025.05.06  
23:49:47 -03'00'



000328

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis

**MATHEUS SOARES** Assinado de forma digital  
por MATHEUS SOARES  
**CABRAL:12253777** CABRAL:12253777498  
498 Dados: 2025.05.06 23:49:56  
-03'00'



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: [prefportocalvo@gmail.com](mailto:prefportocalvo@gmail.com)



alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

000329

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo,

de maio de 2025.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO  
Órgão Gerenciador

  
**EDCLÉA ATAÍDE DA SILVA**  
Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Interveniente

MATHEUS SOARES CABRAL:1225377498  
77498  
Assinado de forma digital por MATHEUS SOARES CABRAL:1225377498  
Dados: 2025.05.06 23:50:06 -03'00'

**MATHEUS SOARES CABRAL**  
Representante Legal  
MATHEUS S CABRAL ME  
Empresa registrada

Testemunha CPF:

*YAGOMEU C. ALVES*  
*075.337.004-22*

Testemunha CPF:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP**  
 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP – Tipo: Menor Preço  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais – Data/Horário: 23 de maio de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 18 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com) Informações através do e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com)

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
 Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**126895BB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2025. Pregão Eletrônico 007/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob nº 27.703.210/0001-00. Objeto: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 146.400,00. Data da assinatura: 07/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 09 de maio de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
 Prefeita.

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**FEA0A2B1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2025. Pregão Eletrônico 004/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08. Objeto: registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PRÉDIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA, REFERENCIADO NAS PLANILHAS DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONTIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS, INSUMOS E DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. O valor global da contratação ficou definido em R\$ 6.453.080,40. Data da assinatura: 08/05/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se

disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 09 de maio de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
 Prefeita.

000330

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**3FCB226E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025**

Extrato de Contrato nº 057/2025. Dispensa Eletrônica de n. 004/2025-Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 24.112.017/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL. Valor total R\$: 4.266,00. Data da assinatura: 07/05/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 09 de maio de 2025.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**2B43C1B8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025- ADM**

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 04/2025, Tipo Menor Preço por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ABERTURA:** Dia 22 de MAIO de 2025, às 08h00min.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com); Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 09 de Maio de 2025

**PRISCILA SOUZA MOURA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Priscila Souza Moura  
**Código Identificador:**662544F4

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**